



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 51/2023

Processo Número: **2454/2023** | Data do Protocolo: 23/02/2023 15:10:32

Autoria: Professora Bebel

Coautoria:

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Estado de São Paulo visando ao atendimento de Despesas Decorrentes da necessidade da prestação de Auxílio à população paulista face às enchentes que atingiram o estado.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360030003800330038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





Projeto de Lei

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Estado de São Paulo visando ao atendimento de Despesas Decorrentes da necessidade da prestação de Auxílio à população paulista face às enchentes que atingiram o estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito de até R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões reais), suplementar ao orçamento do Estado de São Paulo, visando o fortalecimento de ações de combate aos efeitos das enchentes enfrentadas pelo Município de Tatuí no mês de fevereiro do corrente ano, especialmente para o fortalecimento da defesa cívica daquele município.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a serem movimentados livremente do orçamento, excluindo-se aqueles reservados para o desenvolvimento de programas de educação e saúde.

Artigo 3º - O disposto na presente lei poderá ser utilizado para situações de igual gravidade, caso a necessidade se justifique.

Artigo 4º - O poder executivo regulamentará a presente lei por decreto em até 30 dias de sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Fiquei realmente estupefata com o que houve na cidade de Tatuí depois das fortes chuvas que assolaram a cidade. Os habitantes daquele município relatam que não se recordam de destruição tão violenta nas décadas recentes.

É necessário, então, que se mexa no orçamento do Estado para que se possa socorrer a população em seu imenso sofrimento, e é por isso que peço o apoio de meus pares ao projeto que ora apresento.

Sala das Sessões, em .

Professora Bebel - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003900370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Professora Bebel** em 23/02/2023 15:01

Checksum: **35AFF201D81AFB82509225D43B249E162AF45DB1338B1E8A5098F8E5F8241B22**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340039003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

